



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

**LEI Nº 1833/2018**

**Ementa:** Altera artigo da Lei Municipal nº 411 de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** Altera o Artigo 185 da Lei Municipal nº 411 de 20 de janeiro de 1993 que terá a seguinte redação:

“**Artigo 185** - A licença de que trata o artigo 184 desta Lei é extensiva à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança e adolescente”.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	145
Página	01
Data	22 / 06 / 2018
Visto	João Paulo